

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 428/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 042/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1599862, referente ao sétimo (7º) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA datado de 15/12/2022, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:
I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 042/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 429/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 100/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1604236, referente ao(a) oitavo (8º) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA datado de 16/12/2022, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:
I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 100/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 430/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 069/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597635, referente ao décimo (10º) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA datado de 15/12/2022, o(a) qual em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:
I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 069/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 431/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 285/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/04/2023, em que apurou os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1644864, referente ao terceiro (3º) citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:
I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 285/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 432/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 25/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 419/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/11/2021, instaurada para apurar a prática, em tese, de agressão física ocorrida na DP de Alenquer contra o flagranteado A. V.S., conforme relato deste durante audiência de custódia do Processo nº 0800981-88.2021.8.14.003 (IPL nº 51/2021.00161-5);

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 419/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 25/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 433/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 25/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 526/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/12/2020, instaurada para apurar e identificar responsabilidades face aos autos de infrações de trânsito n.ºs RA01220402 e RV01218882 (DG/GAB Proc. 2018/14432), e n.ºs RA00884264 e RA01092844 (DG/GAB Proc.2018/139675), aplicadas ao veículo VW/ VOYAGE, placa QDB 3537;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualização da autoria da transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 526/2020-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 10/12/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da capital e região metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 434/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 25/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 316/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/08/2021, instaurada para apurar a conduta da servidora P.N.S.C, MAT nº 5914135, a qual em tese, deixou de cumprir determinação judicial acerca do cumprimento de diligências requisitadas pelo Órgão Ministerial no autos do BOC nº 00274/2019.100398-8/DATA (Processo nº 0800007-73.2020.8.14.02501 de 26.02.2021), conforme Of. nº 16/2020-SEC/VIJDI de 15.01.2020 ;

CONSIDERANDO: que não houve prejuízo para a instrução processual;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 316/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 18/08/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II- REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da capital e região metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 435/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 25/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 479/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/12/2021, em que apurou responsabilidades pelo atraso, em tese, no cumprimento das diligências requeridas no Procedimento nº 279/2012.000141-8 (Processo 0000682-52.2012.814.0944), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a incapacidade legal do servidor;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 479/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/12/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da capital e região metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 436/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 25/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 318/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/08/2021, em que apurou condutas, face teor do Of. n.019/2021/MP-4ºPJCEAP/GAB de 13/07/2021, referente o excesso de prazo na conclusão do APFD n. 0008/2020.100154-5 (Proc. n. 0004352-97.2020.8.14.0401), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não ter havido prejuízo ao andamento da ação penal;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 318/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/08/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegado THIAGO CHARÃO MARTINS

Coordenador da capital e região metropolitana, em exercício